



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP Nº _____/2017.

Cabedelo/PB, em 19 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI que “Atualiza os vencimentos dos servidores da prefeitura municipal de cabedelo, para o salário mínimo - piso nacional, e dá outras providências.”

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei atualiza o vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargos de provimento efetivo, que passa a ser de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), atualiza o valor do vencimento referente aos níveis a que pertencem os Servidores do Quadro Efetivo do município, reajusta os valores salariais inerentes ao Grupo Ocupacional Serviços de Saúde: Nível Técnico, Nível Médio e Nível Superior das Classes A, B e C, bem como, atualiza os vencimentos dos Servidores ocupantes de cargo de provimento comissionado de Símbolos CC-1.2, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-8 e CC-9.

De imediato, oportuno salientar que os valores dos salários estão sendo reajustados com base no salário mínimo - piso nacional.

Logo, é de fácil percepção o esforço que a atual gestão vem desenvolvendo, juntamente com as Secretarias do Município, no sentido de valorizar os Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB).

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, solicitando desde já a **convocação extraordinária, com fulcro no art. 25, da Lei Orgânica Municipal**, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Lucio José do Nascimento Araújo
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Às 10:15hs. Em 24/01/2017


VISTO

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 26/01/2017

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 26/01/2017


Secretário

AVULSOS

DISTRIBUIDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

EM 26/01/2017


SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 002/2017.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 26/01/2017

Presidente

ATUALIZA OS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELÓ, PARA O SALÁRIO
MÍNIMO - PISO NACIONAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargos de provimento efetivo, passam a ser de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º Os reajustes de que trata a presente Lei. estende-se também aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

Art. 3º O valor dos proventos e pensões dos aposentados e pensionistas municipais sem direito a paridade, serão reajustados de acordo com o reajuste estabelecido pelo Regime Geral de Previdência - RGPS.

Art. 4º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertencem os Servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, fica fixado em:

I - Nível I - R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);
II - Nível II - R\$ 939,42 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos);

III - Nível III - R\$ 941,84 (novecentos e quarenta e um real e oitenta e quatro centavos);

VI - Nível IV - R\$ 944,26 (novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

M



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

V - Nível V - 946,68 (novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 5º Ficam reajustados os valores salariais inerentes ao Grupo Ocupacional Serviços de Saúde: Nível Técnico, Nível Médio e Nível Superior das Classes A, B e C, de acordo com os valores especificados no artigo anterior, até que haja a devida alteração no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR da Secretaria de Saúde.

Art. 6º O vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo, ocupantes de cargo de provimento comissionado de Símbolos CC-1.2, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-8 e CC-9 terão seus vencimentos estabelecidos, conforme tabela em anexo a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mormente a Lei nº 1783/2016, bem como, o anexo II da Lei nº 1784/2016 e o anexo II da Lei nº 1790/2016.

Art. 8º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata o artigo primeiro desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 19 de janeiro de 2017; 194º da Independência, 126º da República e 60º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO I

Tabela de Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-1,2	937,00	713,00	1.650,00
CC-2	937,00	639,00	1.576,00
CC-3	937,00	560,20	1.497,20
CC- 4	937,00	481,40	1.418,40
CC-5	937,00	402,60	1.339,60
CC-8	937,00	157,60	1.094,60
CC-9	788,00	150,00	938,00

W